



3

Campinas (SP), 10 de dezembro de 2019.

À **Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME**
Hospital Municipal "Dr. Waldemar Tebaldi"
Avenida da Saúde, nº 415
Jardim Nossa Senhora de Fátima
Americana/SP
CEP 13478-640

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

Prezado Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao certame acima indicado e nos termos do item 7.6 do referido edital que assim estabelece:

*7.6 - O prazo de impugnação ou de **pedido de esclarecimentos ao edital pelos licitantes é de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas**, ou seja, até o final do terceiro dia útil que precede a data da abertura da sessão pública, devendo ser protocolada dentro do horário do protocolo, sendo que aquelas posteriormente apresentadas ou apresentadas desacompanhadas de documentos comprobatórios de representação não serão conhecidas.*

Tempestivamente, vem esta licitante à vossa presença solicitar resposta ao seguinte questionamento, frise-se, imprescindível à formação dos preços:

QUESTIONAMENTO: O item 10.5 do referido edital dispõe que:

10.5 - A empresa vencedora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento objeto desta Licitação.

Desta forma, questiona-se: será permitida a contratação de profissionais autônomos – RPA – considerando haver nesta modalidade a incidência de encargos trabalhistas e sociais tais como INSS e IRRF, ou seja, por não tratar-se de uma modalidade de subcontratação?

Nos mais, agradecemos e elevamos nossas estimas.

De Campinas (SP) para Americana, (SP), em 10 de dezembro de 2019.


SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE EIRELI - EPP

Nildo Lopes de Souza
Representante Legal

Pregão Presencial nº 51/2019 – Procedimento Administrativo nº 001.827/2019

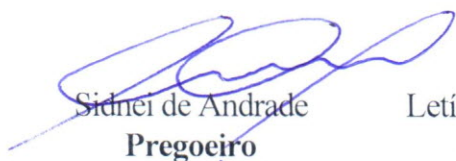
Objeto de licitação: “Gestão Parcial e Compartilhada para Serviços no Pronto Atendimento do Antonio Zanaga”.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimentos protocolado em 11/12/2019, exatamente às 08h49, pela empresa “SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE EIRELI – EPP”, sob nº 001.891/2019, o Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, e em conformidade com as informações prestadas pela Secretaria de Saúde, vem esclarecer, quanto ao questionamento a respeito da possibilidade de disponibilizar a contratação de profissionais autônomos com pagamento mediante recibo de pagamento, que é permitido à empresa contratada o recrutamento de profissionais médicos autônomos, com pagamento mediante recibo de pagamento, devendo, porém, a empresa, cumprir os estritos termos do Edital, com a apresentação dos documentos exigidos, tais como, tipo de vínculo, comprovantes de pagamento aos médicos, impostos, entre outros.

Nada mais havendo a esclarecer, subscrevem a presente *Nota de Esclarecimento* o Pregoeiro e Equipe de Apoio, cujo documento será disponibilizado no portal da instituição (www.fusame.com.br).

Americana, 11 de dezembro de 2019.



Sidnei de Andrade
Pregoeiro



Leticia Cristina S. C. Brito
Equipe de Apoio



A. Fernando Klinke Fº
Equipe de Apoio